



Enviado à Internet/DJE em: 27/9/2019
DJE nº.: 10588
Disponibilizado em: 30/9/2019
Publicado em: 1º/10/2019

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N. 31/2019-CM , DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a distribuição e apreciação dos feitos relativos à Saúde Pública, de competência da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande, durante o Plantão Judiciário, por meio, exclusivamente, da plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n. 9/2019-OE, de 25 de julho de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 29/2019-CM, de 23 de setembro de 2019, do Presidente do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a distribuição e apreciação dos feitos relativos à Saúde Pública, em que figure como parte o Estado de Mato Grosso individualmente, o Município de Várzea Grande individualmente e/ou o Estado de Mato Grosso em litisconsórcio com os demais Municípios do Estado, de competência da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande, durante o plantão judiciário, se dê, exclusivamente, por meio da plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe, a partir do dia 30/09/2019, às 19h.



Enviado à Internet/DJE em: 27/9/2019
DJE nº.: 10588
Disponibilizado em: 30/9/2019
Publicado em: 1º/10/2019

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º. A distribuição durante o plantão judiciário deverá ser feita por meio do sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe diretamente à 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande.

§ 2º. Não será admitida no plantão judiciário a distribuição física de processos que tratem de questões de Saúde Pública.

§ 3º. Havendo indisponibilidade do PJe, devidamente comprovada por meio de certidão extraída do sistema, o processo poderá ser distribuído fisicamente durante o plantão, seguindo, então, as disposições da Resolução n. 3, de 12 de abril de 2018 - TP.

§ 4º. Com a regular distribuição no plantão, o advogado deverá manter contato telefônico com o gestor para confirmação da distribuição.

§ 5º. Os processos distribuídos no período de funcionamento do plantão serão apreciados pelo plantonista em relação aos pedidos urgentes, observadas as disposições dos arts. 241 a 249 da CNGC e demais normas aplicáveis à espécie.

§ 6º. O magistrado plantonista de final de semana e feriados deverá acessar a unidade judiciária no PJe para a apreciação dos processos distribuídos à 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública no âmbito do respectivo plantão judiciário.

Art. 2º. O cadastramento dos servidores e magistrados plantonistas competirá à Diretoria do Foro da Comarca de Várzea Grande, bem como ao Departamento de Orientação e Fiscalização - DOF, com apoio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI.

Art. 3º. O Departamento de Sistemas e Aplicações da



Enviado à Internet/DJE em: 27/9/2019
DJE nº.: 10588
Disponibilizado em: 30/9/2019
Publicado em: 1º/10/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Coordenadoria de Tecnologia da Informação disponibilizará para a unidade plantonista as informações pertinentes e prestará auxílio inicial para preenchimento dos cadastros dos servidores e magistrados plantonistas.

Parágrafo único. O gestor plantonista de final de semana e feriados terá visualização e acesso apenas ao PJe de sua unidade, devendo, no plantão de final de semana e feriados, cada gestor realizar seu cadastro na 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública e encaminhar os processos conclusos ao magistrado plantonista, prestando a informação via telefone.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça